



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1012 – Bom Jesus – PB
Site: www.bomjesus.pb.gov.br /e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

LEI Nº 422/2010.

Bom Jesus, 25 de Agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município a Companhia Hipotecária Brasileira e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Companhia Hipotecária Brasileira, uma área de terras, pertencente ao patrimônio do município, medindo 4000 m2, devidamente Registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bom Jesus, no Livro nº 2.AZ, fls. 094, sob o nº 1.10.658, em data de 27 .01.1994, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte, terreno da CEAC, ao Sul com Vicente Batista, ao Leste com os herdeiros da família Bandeira de Mello e ao Oeste com a rua Projetada e o asfalto que liga a sede do município a BR-230.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de moradias populares pelo governo do Estado da Paraíba, através do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, Companhia Hipotecária Brasileira-CHB, com recursos do Orçamento Geral da União.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, fica o Prefeito autorizado a adotar as providências necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 25 de Agosto de 2010.



MANOEL DANTAS VENCESLAU

PREFEITO CONSTITUCIONAL